



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
PROGRAMA DE POS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE
CAMPUS II – AREIA-PB

RESOLUÇÃO Nº 01/2017

Estabelecimento de normas para credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade

O colegiado do programa de Pós-Graduação em Biodiversidade (PPGBio), do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal da Paraíba (CCA-UFPB), no exercício de suas atribuições e tendo em vista o que foi deliberado em reunião ordinária de 30 de junho de 2016, RESOLVE:

APROVAR critérios para o credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes no Programa Pós-Graduação em Biodiversidade da UFPB.

Art. 1. Por credenciamento compreende-se o reconhecimento formal do docente para participar das atividades de ensino, orientação, extensão e pesquisa no Programa de Pós-Graduação.

§ 1. Os docentes do PPGBio distribuem-se em três categorias: permanentes, colaboradores e visitantes (de acordo com a Portaria Capes nº 174 de 30/12/2014, que define, para efeitos de enquadramento nos programas e cursos de pós-graduação e das avaliações, as categorias de docentes dos programas desse nível de ensino).

§ 2. O credenciamento do docente deverá ser solicitado junto à Coordenação do Programa mediante requerimento (Anexo 1), formulário de cadastro (Anexo 2), termo de responsabilidade e compromisso (anexo 3) e formulário de pontuação de produção científica, de acordo com os critérios da área de Biodiversidade da CAPES (Anexo 4), devidamente preenchidos e assinados.

§ 3. As propostas encaminhadas serão avaliadas pela Comissão de Credenciamento Docente do Programa e deverão ser aprovadas pelo Colegiado, levando em consideração área de atuação de acordo com a CAPES, linhas de pesquisa do PPGBio, demanda do programa e os critérios dessa resolução.

§ 4. O credenciamento terá validade pelo período de 4 (quatro) anos, após o qual o docente deverá solicitar o seu recredenciamento para outro período de mais 4 (quatro) anos, e assim sucessivamente.

§ 5. Para o credenciamento de professor colaborador, adicionalmente, ter-se-á em consideração o percentual máximo destes em relação ao total de docentes do programa, atendendo ao critério da CAPES para atingir o conceito Muito Bom.

Art. 2. Para credenciamento no corpo docente permanente do PPGBio, o docente deverá estar enquadrado em todos os incisos deste artigo:

I - Ser portador do título de Doutor, Livre Docência ou de Notório Saber;

II - No quadriênio anterior à solicitação de credenciamento, ter produção científica que se enquadra em um dos itens deste inciso.

a) Tenha publicado pelo menos seis artigos Qualis B2+ ou três artigos Qualis A na área de Biodiversidade;

b) Tenha atingido 350 pontos ou mais no formulário de pontuação de produção científica.

III - Assinar termo de compromisso no qual se prontifique a ministrar disciplina(s) em, no mínimo, dois semestres do quadriênio.

a) O docente poderá indicar disciplinas já existentes na grade do curso ou propor nova disciplina, que poderá ser inserida em Tópicos Especiais, desde que esta se encontre em concordância com as linhas de pesquisa do Programa.

Art. 3. Para credenciamento no corpo docente colaborador do PPGBio, o docente deverá estar enquadrado em todos os incisos deste artigo:

I - Ser portador do título de Doutor, Livre Docência ou de Notório Saber;

II - No quadriênio anterior à solicitação de credenciamento, ter produção científica que se enquadra em um dos itens deste inciso.

a) Tenha publicado pelo menos três artigos Qualis B2+ ou dois artigos Qualis A na área de Biodiversidade;

b) Tenha atingido 175 pontos ou mais no formulário de pontuação de produção científica.

III - Assinar termo de compromisso no qual se prontifique a ministrar disciplina(s) em, no mínimo, dois semestres do quadriênio.

O docente poderá indicar disciplinas já existentes na grade do curso ou propor nova disciplina, que poderá ser inserida em Tópicos Especiais, desde que esta se encontre em concordância com as linhas de pesquisa do Programa.

Art. 4. São obrigações do docente credenciado no PPGBio:

I - Ministrar disciplina(s) em, no mínimo, dois semestres do quadriênio;

II - Participar das atividades acadêmicas e, quando necessário, das administrativas do PPGBio, incluindo Bancas Examinadoras de Dissertação de Mestrado e Comissões (Seleção Discente, Finanças, Bolsas e Acompanhamento Acadêmico);

III - Exercer atividades de orientação (pelo menos uma orientação/coorientação a cada quadriênio);

IV - Desenvolver atividades de pesquisa e/ou extensão, em concordância com as linhas de pesquisa do Programa;

V - Manter o currículo Lattes atualizado e fornecer à Coordenação do PPGBio todas as informações solicitadas pertinentes ao relatório CAPES.

Art. 5. Por credenciamento compreende-se a renovação do credenciamento a partir da avaliação quadrienal da participação do docente credenciado nas atividades de ensino, pesquisa, orientação e extensão do PPGBio.

§ 1. A consulta para credenciamento do docente deverá ser efetivada pela coordenação 30 dias antes do final do quadriênio vigente.

§ 2. A resposta à consulta de credenciamento do docente será confirmada junto à Coordenação do Programa mediante requerimento (Anexo 1) e ao termo de compromisso (Anexo 3).

Art. 6. Para credenciamento no corpo docente permanente PPGBio, o docente deverá, no quadriênio anterior, estar enquadrado em todos os incisos deste artigo:

I - Ter ministrado disciplina(s) em, no mínimo, dois semestres do quadriênio;

II - Ter produção científica que se enquadra em todos os itens deste inciso.

a) Tenha publicado pelo menos seis artigos Qualis B2+ ou três artigos Qualis A na área de Biodiversidade;

b) Tenha atingido 350 pontos ou mais no formulário de pontuação de produção científica;

c) Tenha publicado ou submetido pelo menos um artigo Qualis B5 ou superior com participação de discentes e/ou egressos por titulado Mestre.

III - Ter exercido pelo menos uma atividade de orientação/coorientação, mesmo que ainda em andamento, no PPGBio.

IV – Participar de projeto de pesquisa ou extensão financiado, preferencialmente.

Art. 7. Para credenciamento no corpo docente colaborador PPGBio, o docente deverá, no quadriênio anterior, estar enquadrado em todos os incisos deste artigo:

I - Ter ministrado disciplina(s) em, no mínimo, dois semestres do quadriênio;

II - Ter produção científica que se enquadra em todos os itens deste inciso.

a) Tenha publicado pelo menos três artigos Qualis B2+ ou dois artigos Qualis A na área de Biodiversidade;

b) Tenha atingido 175 pontos ou mais no formulário de pontuação de produção científica;

c) Tenha publicado ou submetido pelo menos um artigo Qualis B5 ou superior com participação de discentes e/ou egressos por titulado Mestre.

III - Ter exercido pelo menos uma atividade de orientação/coorientação, mesmo que ainda em andamento, no PPGBio.

IV – Participar de projeto de pesquisa ou extensão financiado, preferencialmente.

Art. 8 Por descredenciamento compreende-se o ato do docente solicitar o seu desligamento das atividades do PPGBio, a qualquer momento, ou aquele pelo qual o Coordenador da Pós-Graduação, em razão da decisão do Colegiado, revoga o credenciamento do docente, impedindo-o de participar das atividades da pós-graduação.

§ 1. Estará descredenciado o professor que não se enquadrar em todos os incisos do Art. 5º ou ainda, a qualquer tempo, por decisão do Colegiado de Curso, por motivo relevante, sendo assegurada a defesa do docente.

§ 2. Uma nova solicitação de credenciamento só poderá ser feita após um ano a partir da data de efetivação do descredenciamento.

§ 3. O docente descredenciado não poderá orientar na seleção subsequente.

§ 4. Caso o professor esteja com orientações no momento do descredenciamento, o orientando será encaminhado a um novo orientador. No caso de orientandos que já tenham integralizado 24 créditos ou mais, em disciplinas e atividades acadêmicas, o colegiado decidirá se o orientador concluirá as orientações, sendo neste caso descredenciado após a(s) apresentação(ões) da(s) dissertação(ões) em andamento.

Art. 9. O Colegiado nomeará, a cada 4 (quatro) anos, 3 (três) professores e mais 1 (um) substituto para compor a Comissão de Avaliação de Credenciamento de Docentes no PPGBio, que analisará os documentos e emitirá um parecer para ser aprovado em reunião do Colegiado.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Areia, 25 de janeiro de 2017

Prof. Dr. Helder Farias Pereira de Araujo
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade

Universidade Federal da Paraíba - UFPB
Centro de Ciências Agrárias - CCA
Programa de Pós Graduação em Biodiversidade - PPGBio
Campus II Areia - PB

ANEXO 1

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/RECRENCIAMENTO DOCENTE

Areia, _____ de _____ de _____

De: _____

Para: Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade (CCA-UFPB)

Prezado Coordenador(a)

Venho requerer a esta Comissão Coordenadora o meu _____
(credenciamento/recredenciamento) junto ao Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade,
na Linha de Pesquisa:

☐ DIVERSIDADE DE ESPÉCIES E ECOSSISTEMAS

☐ USO E CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

A nível de:

☐ DOCENTE COLABORADOR

☐ DOCENTE PERMANENTE

Para tanto, encaminho os seguintes documentos:

☐ FORMULÁRIO DE CADASTRO

☐ TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

☐ FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Universidade Federal da Paraíba - UFPB
Centro de Ciências Agrárias - CCA
Programa de Pós Graduação em Biodiversidade - PPGBio
Campus II Areia - PB

ANEXO 2

FORMULÁRIO DE CADASTRO

NOME:		
NOME DA MÃE:		
NOME DO PAI:		
DATA DE NASCIMENTO:		
CPF:		SIAPE:
RG:	ORGÃO DE EXPEDIÇÃO:	DATA DE EXPEDIÇÃO:
PASSAPORTE:		
TITULAÇÃO MÁXIMA:		ANO DE TITULAÇÃO:
INSTITUIÇÃO:		
ÁREA DE ATUAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
EMAIL:		
EMAIL ALTERNATIVO:		
TEL. CELULAR:		
DADOS BANCÁRIOS:		

Universidade Federal da Paraíba - UFPB
Centro de Ciências Agrárias - CCA
Programa de Pós Graduação em Biodiversidade - PPGBio
Campus II Areia - PB

ANEXO 3

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, eu _____, informo estar ciente da resolução nº 01/2017 do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade (PPGBio – CCA – UFPB) e das resoluções nº 79/2013 e nº 23/2016 do CONSEPE-UFPB, que regulamentam as normas para credenciamento, credenciamento e descredenciamento de docentes do PPGBio e assumo, voluntariamente, os seguintes compromissos:

1. Ministrar disciplina(s) em, no mínimo, dois semestres do quadriênio;
2. Participar das atividades acadêmicas e, quando necessário, das administrativas do PPGBio, incluindo Bancas Examinadoras de Dissertação de Mestrado e Comissões (Seleção Discente, Finanças, Bolsas e Acompanhamento Acadêmico);
3. Exercer atividades de orientação (pelo menos uma orientação/coorientação a cada quadriênio);
4. Desenvolver atividades de pesquisa e/ou extensão, em concordância com as linhas de pesquisa do Programa;
5. Manter o currículo Lattes atualizado e fornecer à Coordenação do PPGBio todas as informações solicitadas pertinentes ao relatório CAPES.

Areia, ____ de _____ de _____

Assinatura

Universidade Federal da Paraíba - UFPB
Centro de Ciências Agrárias - CCA
Programa de Pós Graduação em Biodiversidade - PPGBio
Campus II Areia - PB

ANEXO 4

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA
- Último Quadriênio -

1. Produção Científica na Área de Avaliação do Programa (Biodiversidade):

PUBLICAÇÃO DE ARTIGO (PONTUAÇÃO EQUIVALENTE)	ANO DA PUBLICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO DISCENTE (SIM/NÃO)	NÚMERO DE PUBLICAÇÕES	PONTUAÇÃO
Revista indexada Qualis A1 (100)				
Revista indexada Qualis A2 (85)				
Revista indexada Qualis B1 (70)				
Revista indexada Qualis B2 (55)				
Revista indexada Qualis B3 (40)				
Revista indexada Qualis B4 (25)				
Revista indexada Qualis B5 (10)				
TOTAL:				

2. Número de orientações no Programa:

	CONCLUÍDAS	EM ANDAMENTO
ORIENTAÇÕES		
COORIENTAÇÕES		
TOTAL		

3. Participa ou coordena projeto financiado?

() Sim () Não

Título/Agência de Fomento: _____

Título/Agência de Fomento: _____
